



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23123.006678/2020-67

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília-DF, neste ato representado pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 do Ministério da Educação, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

E a empresa **ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.026.149/0001-57, sediada na Rua Comandante Carlos Alberto, 50, Boa Vista, em Londrina/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23123.006678/2020-67, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO nº 07/2022 e consignar o valor na dotação orçamentária específica das despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do CONTRATO, ora aditado, fica prorrogado de 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estipuladas em R\$ 24.363,19 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), conforme Termo de Apostilamento nº 1/2022 (SEI 3756686).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 19.287,52 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000224, em favor em favor da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor de R\$ 5.075,66 (cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente ao exercício de 2024, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 487,26 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 2% (cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

5. **CLAUSULA QUINTA – DA RESSALVA**

5.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à análise de pedido de reajuste/repactuação de preços, após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes no Contrato original e demais normas que regem a matéria, bem como à CONTRATANTE a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS CONTRATANTE	ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS CONTRATADA
---	--

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Goncalves Dos Santos, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 15/03/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves, Testemunha**, em 15/03/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 15/03/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3889845** e o código CRC **2B7ED8F7**.